



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

488° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72° DA EMANCIPAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
605 2022	—	3	QUARESMA

“INSTITUI O PROGRAMA DE VISITAÇÃO PÚBLICA A CASA É SUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - É criado no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão o Programa de Visitação Pública “A Casa É Sua”, com a finalidade de educar, estimular e qualificar crianças e jovens para o exercício da cidadania, além de aumentar o conhecimento desse grupo populacional sobre as instituições públicas e políticas.

Artigo 2º - O Programa de Visitação Pública “A Casa É Sua” será desenvolvido pelos servidores lotados no Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cubatão. As atividades do referido programa terão cobertura da TV Câmara Cubatão e contarão com o apoio técnico das outras divisões administrativas do Legislativo.

Artigo 3º - São objetivos do Programa de Visitação Pública “A Casa É Sua”:

- I – Dar transparência às ações do legislativo municipal;
- II – Difundir a importância da representação política no processo democrático;
- III – Contribuir para que os estudantes, por meio do conhecimento in loco, adquiram subsídios fundamentais à sua formação política;
- IV – Ampliar a compreensão sobre o papel do Legislativo Municipal, bem como divulgar aos visitantes as atribuições constitucionais dos vereadores, o processo de elaboração de leis;
- V – Contribuir para a formação de uma comunidade mais participativa;
- VI – Incentivar o exercício pleno da cidadania, mostrando a importância de acompanhar as sessões da Câmara;
- VII – Ampliar os mecanismos de interlocução com a sociedade;
- VIII – Oferecer às dependências do Legislativo Cubatense para estudantes do ensino fundamental e médio do município de Cubatão.

fl. 02
JQ

A

Fl. 03
JQ

Parágrafo único. *Compete ao Poder Legislativo estabelecer as ações concretas para efetivação dos objetivos descritos no art. 3º da presente lei, dentro de sua competência.*

Artigo 4 – *Para atender os objetivos do presente Programa, a Câmara Municipal de Cubatão estabelecerá parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino de Santos a fim de divulgar “A Casa É Sua” em todas as unidades de ensino da cidade e incentivar o agendamento de visitas.*

Parágrafo único. *As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através do termo de compromisso.*

Artigo 5 – *As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.*

Artigo 6 - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Cubatão, 07 de julho de 2022.



RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente



MARCOS ROBERTO SILVA

1º secretário Presidente



ALEXANDRE MENDES DA SILVA

2º secretário

pl. 04
JQ

JUSTIFICATIVA

Como preconiza a Constituição de 1988, em seu artigo 37, a publicidade é um dos princípios da administração pública e “deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social”. Neste caso, entende-se a publicidade como a propriedade de as instituições serem abertas, acessíveis, disponíveis em fornecer informações de interesse público.

O poder público tem obrigação de prestar contas à sociedade e ao cidadão, razão de sua existência. Por isso, as instituições públicas devem ser proativas no que se refere à comunicação, promovendo um fluxo dialógico com o público externo, fomentando conhecimento, intervindo sobre as percepções coletivas em relação à instituição.

Como preconiza a pesquisadora da Universidade de São Paulo (USP), Heloiza Matos, no artigo “Comunicação Pública – democracia e cidadania: o caso do legislativo” (1999), a comunicação do Legislativo apresenta dois papéis preponderantes, um se refere à informação bruta e simples, o outro, relaciona-se à formação de atitudes cidadãs, participativas e conscientes.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Cubatão precisa estabelecer uma política de aproximação com a sociedade visando fortalecer a interlocução com os cidadãos. Para isso, é importante levarmos em conta as demandas, os interesses e as expectativas dos diferentes grupos, de modo especial, o público infanto-juvenil, que geralmente demonstra pouco interesse pelo trabalho do Poder Legislativo.

Quando a sociedade tem acesso às informações públicas, a qualidade do serviço público tende a melhorar, uma vez que os agentes públicos estarão atentos em prestar um serviço de qualidade, pois seus atos podem ser do conhecimento de todos cidadãos. E, se desde jovens, as pessoas têm conhecimento a respeito das deliberações do Estado e como isso afeta seu dia a dia, com o tempo, eles tenderão a participar efetivamente das decisões da administração pública, seja direta ou indiretamente. Esse é um dos valores que a Câmara Municipal quer resgatar e incentivar com o programa de visita pública “A Casa É Sua”.

O programa “A Casa É Sua” se constitui como um instrumento estratégico para restabelecer as relações entre a comunidade e o Poder Legislativo de Cubatão, ressaltando que não existe democracia sem representação política, daí a importância dos vereadores da cidade. Diante desse desafio, o mencionado programa precisa ser uma atividade permanente do Poder Legislativo Municipal a fim de contribuir com a construção de uma cidade mais cidadã e participativa.

Considerando as justificativas aqui apresentadas conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovar o presente projeto de decreto legislativo.